



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

Ementa: Publica o Resultado da Avaliação de Desempenho Docente dos Professores Contratados Temporariamente nas Escolas Estaduais localizadas no município de CHAVAL, referente ao desempenho de suas atividades no ano de 2008.

Portaria GAB. Nº 003/2009

A Coordenadora da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 4ª CREDE, no uso das suas atribuições legais, considerando a Legislação Estadual pertinente e a Portaria Nº 019/2008- GAB. 4ª CREDE,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da Avaliação de Desempenho Docente dos Professores contratados temporariamente pelas escolas estaduais no ano de 2008.

Art. 2º - O resultado da avaliação será utilizado para subsidiar a lotação de professores em 2009, viabilizando um melhor atendimento aos alunos, visando a melhoria da qualidade nos serviços oferecidos pelas Escolas Estaduais da 4ª CREDE.

§ 1º - A classificação dos professores encontra-se no anexo único, parte integrante desta Portaria e está organizada obedecendo a média obtida por cada professor, em ordem decrescente.

§ 2º - Os professores relacionados no anexo único fazem parte do banco de recursos humanos de professores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Estadual conforme o que dispõe o Artigo 4º parágrafo 1º da Lei Complementar Estadual nº 22 e 24 de julho de 2000 e serão lotados de acordo com a necessidade de cada escola estadual.

§ 3º - O resultado contempla todos os professores contratados temporariamente em 2008, portanto, a presença do nome na relação em anexo não garante uma nova contratação, pois independente da média obtida, alguns professores apresentaram desempenho abaixo do esperado, com algumas restrições para futura contratação.

Art. 3º - A partir da carência observada por cada escola, os gestores escolares entrarão em contato com os professores, observando a ordem de classificação, a formação do professor para ocupar a carência e a existência ou não de restrição para contratação.

Art. 4º - A contratação dar-se-á mediante termo de contrato assinado entre as partes, a critério da Administração Pública.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 4ª CREDE.
Camocim-CE, 19 de janeiro de 2009.

Elvira Maria Fernandes Veras
Coordenadora da 4ª CREDE